

Perguntas frequentes sobre o Edital ICMBio nº 001/2025

1. O que é um credenciamento?

Credenciamento é o processo pelo qual uma organização da sociedade civil (OSC) se habilita junto ao ICMBio para compor um banco de entidades aptas a firmar parcerias futuras.

Ele não implica formalização imediata de parceria, mas oportuniza que a OSC, ao atender aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais previstos no edital seja contactada futuramente para cooperação em projetos, conforme demandas do ICMBio.

2. Qual é o objetivo do credenciamento?

Habilitar OSCs para atuação futura em projetos de gestão e implementação de Unidades de Conservação federais ou outros temas de competência do ICMBio, com financiamento de recursos externos ao Orçamento Público, conforme planos de trabalho específicos do ICMBio.

3. Quem pode participar do credenciamento?

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que sejam entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam resultados ou patrimônio entre sócios, dirigentes ou terceiros, com cadastro ativo no CNPJ há pelo menos 3 anos e experiência e capacidade técnica comprovadas nas áreas de atuação indicadas.

4. Qual o perfil de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que podem participar do credenciamento?

OSCs com histórico comprovado de atuação em diferentes biomas brasileiros e em diversas áreas temáticas relacionadas à gestão e implementação de Unidades de Conservação e conservação da biodiversidade, como consolidação territorial, proteção, educação ambiental, pesquisa, monitoramento da biodiversidade, uso público e turismo, entre outras previstas no edital.

5. Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que possuem ou já possuíram parceria com o ICMBio podem participar deste credenciamento?

Não há qualquer impedimento para a participação de organizações que já possuem Acordo de Cooperação vigente com o Instituto.

6. A OSC pode se candidatar para atuar em mais de uma linha temática ou localidade?

Sim. A OSC deve indicar, no formulário de credenciamento, todas as áreas temáticas e regiões geográficas em que possui experiência comprovada e interesse de atuação, podendo optar por múltiplos biomas, temas ou atuação nacional.

7. O que são recursos externos?

Recursos externos são valores não provenientes do Orçamento da União, mas destinados à execução de projetos de interesse público. Geralmente, têm origem em fundos privados, doações, compensação ambiental, ou acordos judiciais, sempre voltados à preservação e conservação ambiental, sendo aplicados diretamente em ações para a gestão e implementação das Unidades de Conservação federais.

8. Qual é o prazo para envio das propostas?

O edital tem vigência de 6 meses a partir da sua publicação em 05/12/2025, prorrogável por igual período. Durante esse prazo, qualquer OSC que atenda aos requisitos pode solicitar credenciamento.

9. Como enviar a documentação?

A documentação deve ser protocolada via:

- E-mail: cogep@icmbio.gov.br

OU

- Plataforma gov.br: Protocolar junto ao ICMBio: [Protocolar documentos junto ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade](#), com solicitação de encaminhamento à Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias (COGEP).

10. Quais documentos são obrigatórios?

Entre os principais:

- Estatuto registrado e alterações
- Comprovante de inscrição no CNPJ
- Ata de eleição do quadro dirigente
- Relação nominal dos dirigentes com RG e CPF
- Certidões negativas (tributária, FGTS, CNDT)
- Carta de intenções

- Declarações (ciência do edital, não ocorrência de impedimentos, capacidade técnica)
- Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional
- Comprovação de funcionamento no endereço declarado
(*Lista completa no item 3.2 do edital*)

11. Quais são as linhas temáticas de atuação?

- Consolidação Territorial;
- Criação e Alteração de Limites e Categoria;
- Plano de Manejo;
- Proteção;
- Uso Público e Turismo;
- Avaliação e Monitoramento da Gestão;
- Pesquisa;
- Monitoramento da Biodiversidade;
- Manejo de Espécies e Habitats para Conservação;
- Avaliação de Impactos Ambientais;
- Produção e Uso Sustentável;
- Gestão Participativa e Integração com a População Local e do Entorno;
- Gestão de Conflitos Socioambientais;
- Educação Ambiental;
- Suporte Operacional;
- Compensação Ambiental e Sustentabilidade Financeira;
- Rotina Administrativa da Unidade de Conservação;
- Comunicação e Articulação;
- Reconhecimento e Inclusão Social e Produtiva de Populações Tradicionais;

12. É permitido atuar em rede com outras OSCs?

Não. O edital veda a atuação em rede para fins de credenciamento.

13. Quais são os critérios de avaliação?

A pontuação máxima é 100 pontos, distribuída em:

- Experiência em projetos com UCs federais como proponente (até 5 pontos)
- Experiência em projetos com UCs federais como executor (10 pontos)
- Parcerias com instituições governamentais/universidades, comprovada por meio de Carta de Recomendação (20 pontos)
- Qualificação técnica e capacidade operacional (até 65 pontos)

A OSC será considerada apta se apresentar as documentações solicitadas e se obter uma pontuação de, no mínimo, 70 pontos na avaliação de suas experiências e capacidade técnica.

14. Quais os documentos aceitos como comprovantes de experiência e capacidade técnica e operacional?

No geral, são admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes comprovantes de experiência e capacidade técnica e operacional, com base no Decreto nº 8.726/2016:

- Parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final emitido por ente público parceiro, no caso de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.
- Outros instrumentos de parceria, inclusive executados em rede, firmados com órgãos e entidades da administração pública, entes estrangeiros, entidades e organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de execução físico-financeira de projetos e atividades com descrição das ações desenvolvidas, executado pela OSC nos últimos cinco anos;
- Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- Descrição do quadro de profissionais de integrantes da organização da sociedade civil atualmente responsáveis pelos processos de compras e contratações.
- Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, entes estrangeiros ou entidades ou organismos de cooperação internacional;
- Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Com base no decreto, sugerimos o envio dos seguintes documentos para comprovação do atendimento do critério de avaliação “Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade” presente no item 6.1 do Edital:

Subcritério	Documentação comprobatória sugerida
Ferramentas, procedimentos e capacidade de compras e contratações	Instrumentos de parceria como termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação conjuntamente com planos de trabalho, que envolvam contratações de fornecedores, comprovando experiência com processos licitatórios ou contratações diretas em parcerias com órgãos públicos ou entidades diversas;
	Manuais operacionais detalhando os procedimentos internos para seleção de fornecedores, controle de prazos, qualidade e fiscalização em efetiva execução de compras;
	Descrição de estrutura administrativa e operacional, como organogramas com os setores responsáveis pela gestão financeira e aquisições e o número atual de pessoas dedicadas a estas atividades;
	Currículos profissionais dos gestores administrativos que comprovem atuação em contratações;
	Declarações emitidas por parceiros (órgãos públicos, OSCs, empresas) reconhecendo a capacidade jurídica e operacional da OSC em processos de contratação;
Mecanismos de prestação de contas, compliance, transparência, ouvidoria	Relatórios de atividades e prestação de contas que apresentem as políticas de compliance, balanços, prestação de contas e divulgação de resultados em portais ou publicações;
	Meios de comunicação e canais disponíveis na instituição para divulgação e transparência das ações;
	Declarações de experiência prévia emitidas por órgãos públicos ou financiadores, atestando a existência e uso de mecanismos institucionais de integridade e transparência;
Mobilização de equipe técnica e capacidade de alocar perfis profissionais	Extrato dos regulamentos internos de contratação de pessoal, destacando as restrições para crescimento da equipe em caso de novos projetos;
	Comprovação da contratação de equipes técnicas multidisciplinares em parcerias anteriores, por meio de contratos de prestação de serviços terceirizados ou vínculos empregatícios diretos;
	Relatórios de atividades e prestação de contas que demonstrem a atuação da equipe <i>in loco</i>
	Declarações de experiência prévia atestando por parceiros a capacidade da OSC de mobilizar equipes multidisciplinares para atuação <i>in loco</i> nos projetos;
Capacidade de execução orçamentária, histórico de desempenho, eficiência e tempestividade	Instrumentos de parceria como cópias de convênios, termos ou acordos executados com execução financeira comprovada por, no mínimo, um ano.

	Relatórios de atividades e de prestação de contas contendo análises de metas alcançadas, cumprimento de prazos e justificativas de despesas;
	Declarações de órgãos públicos ou financiadores que atestem o desempenho técnico e financeiro satisfatório da OSC;
	Publicações e produção de conhecimento que avaliem resultados e eficiência de projetos já executados;
Capacidade de fornecer ou contratar categorias de despesas	Instrumentos de parceria que incluam cláusulas contratuais específicas sobre aquisição de bens, contratação de serviços, logística (diárias/passagens), obras e insumos;
	Relatórios de atividades e prestação de contas demonstrando as despesas efetuadas nas categorias mencionadas;
	Currículos profissionais da equipe responsável pela logística e compras, mostrando experiência na atividade;
	Declarações de experiência prévia atestando a capacidade de operar essas categorias com agilidade e conformidade;
	Manuais ou documentos internos detalhando as possibilidades e as restrições de compras e contratações da OSC;
Soluções administrativas inovadoras	Publicações, pesquisas e produção de conhecimento que descrevam metodologias inovadoras, estudos de caso sobre automação de processos, plataformas digitais ou gestão participativa implementadas;
	Relatórios de atividades relatando implantação de soluções inovadoras administrativas em projetos anteriores;
	Prêmios de relevância conquistados nacional ou internacionalmente por projetos administrativos inovadores.

Os exemplos de documentos sugeridos para comprovação dos critérios (como instrumentos de parceria, planos de trabalho, relatórios de atividades e prestação de contas, publicações, currículos, declarações e prêmios) têm caráter indicativo e não exaustivo. A Organização da Sociedade Civil (OSC) poderá apresentar outros documentos que demonstrem de forma adequada e suficiente sua experiência, capacidade técnica e operacional, desde que relacionados ao objeto da parceria ou aos critérios avaliados.

15. O credenciamento garante imediata celebração de parceria?

Não. O credenciamento apenas habilita a OSC a participar do Banco de OSCs do ICMBio. A celebração da parceria ocorrerá quando houver projeto compatível com o perfil da entidade e disponibilidade de recursos.

16. Qual é a vigência do Banco de OSCs credenciadas?

Até 10 anos após o término da vigência do edital, podendo ser prorrogado por igual período.

17. Como funciona a celebração do Acordo de Cooperação?

Após credenciamento, a OSC será contactada quando ou se houver projeto compatível com o seu perfil ou poderá propor projeto com recursos externos captados. A execução só começa após assinatura do Acordo e aprovação do Plano de Trabalho.

18. O que acontece se a OSC não for habilitada?

Pode apresentar recurso em até 5 dias após publicação do resultado. Se o recurso for negado, poderá enviar nova proposta corrigindo as pendências dentro do prazo de vigência do Edital.

19. Quais Cartas de recomendação são aceitas?

Somente são aceitas Cartas de Recomendação de instituições governamentais e/ou Universidades. Cartas emitidas por outras OSCs ou empresas não são válidas para pontuação neste critério.

Além disso, a Carta de recomendação deverá ter data de emissão recente, preferencialmente dentro dos últimos três anos, e fazer referência a projeto já concluído, cujo escopo seja compatível com os objetivos deste Edital.

Para ser considerada válida, a carta deve apresentar uma avaliação objetiva de desempenho, contendo informações sobre os resultados alcançados, o cumprimento de metas e cronogramas, bem como a qualidade técnica e administrativa da execução. É imprescindível que esteja assinada por autoridade competente para tal.

20. Onde posso tirar dúvidas sobre o edital?

Pelo e-mail da Coordenação de Gestão de Projetos e Parcerias (COGEP): cogep@icmbio.gov.br.